

Lei n: 108/64

A Câmara Municipal de Bandaguacú, Estado do Paraná, decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Sumula - Dispõe sobre a fixação de subsídios do Vice-Prefeito.

- Art. 1º) - Fica fixado os subsídios do Vice-Prefeito na importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) mensais, ou seja, Cr\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil cruzeiros) anualmente.
- Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1965 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandaguacú,
em 22 de dezembro de 1964.

Hilton Antunes Mendes
Prefeito Municipal

Dr. Boris Miguel Moreira da Silva
Secretário